ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI Nº 2649 , DE 19 DE janeiro DE 1994

Cria o Programa Municipal de Saúde do Trabalhador de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde do Trabalhador de Barra Mansa, vinculado ao Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa.

Parágrafo Único - O Programa Municipal de Saúde do Trabalhador de Barra Mansa desenvolverá atividades, mediante ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, com vistas à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, conforme explicitado no art. 6º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - Fica atribuído ao Grupo Executivo de Apoio à Saúde do Trabalhador de Barra Mansa, o estabelecimento de prioridades das ações em saúde do trabalhador, mediante o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de janeiro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

lançada
Lº 09 Fls 116
Jornal
Oficial